



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

**EDITAL N° 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021
Edital de Fomento as artes – LEI ALDIR BLANC**

O município de Vanini, RS, torna pública a abertura de inscrições, **entre 04 e 22 de novembro de 2021**, para o **Edital de “Iniciativas Culturais”**, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de direito privado. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Estadual 55.478, de 11 de setembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 111/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que se encontram disponíveis integralmente na página www.prefeituradevanini.com.br.

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Município de Vanini, para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Estado pelo art. 221 da Constituição Estadual de 1989, que prevê apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de **fomentar produções culturais e artísticas dos mais variados segmentos, que possibilitem o acesso e fruição da arte e da cultura movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural**.

1.1 São diretrizes deste Edital:

- a. Reconhecer a importância da cultura, da economia criativa e das artes integradas;
- b. Promover a contratação de serviços, gerando oportunidades de trabalho para artistas, técnicos e agentes culturais, grupos e coletivos;
- c. Proporcionar experiências inovadoras, criativas e inclusivas de difusão, distribuição e fruição de bens e serviços culturais, possibilitando o acesso e o consumo pela população;
- d. Valorizar a liberdade criativa e a pluralidade de expressões culturais, possibilitando a transversalidade e o intercâmbio entre os segmentos da cultura e reforçando o respeito às diferentes identidades.

1.2 - A execução dos projetos contemplados deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor, e as atividades também poderão ser realizadas em ambiente virtual, com programações transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3 - Serão contemplados projetos relacionados a um ou mais segmentos culturais:

I - teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

II - produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;

III - literatura, inclusive obras de referência;

IV - música;

V - artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;

VI - folclore e artesanato;

VII - patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos demais acervos;

VIII - humanidades; e

IX - rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

- Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados num dos segmentos acima.

- O valor total do edital R\$ 29.650,58 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Será rateado entre os participantes, igualitariamente entre os projetos contemplados. O plano de aplicação deve contemplar valores mínimos de R\$ 5.930,11 (cinco mil novecentos e trinta reais com onze centavos) e máximo de R\$ 29.650,58 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais com cinquenta e oito centavos), podendo ser aditado nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal n. 111/2021.

Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

FINALIDADE	VALOR DE PROJETO	NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS *	VALOR TOTAL DISPONÍVEL
Produções Culturais e Artísticas	Até R\$ 29.650,58 por projeto (contemplando valor mínimo de R\$ 5.930,11, nos termos do item 1.3 deste Edital)	Até 05 projetos	R\$ 29.650,58

Para o equilíbrio entre áreas e segmentos, será atribuída pontuação conforme a quantidade de projetos apresentados.

Para efeitos deste Edital, consideram-se:

Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;

Número de projetos contemplados: os contemplados serão definidos de acordo com o valor total disponível, a quantidade de projetos classificados e o somatório dos respectivos valores solicitados.

1.4 - Na hipótese do Plano de Aplicação apresentar valor inferior ao rateiro previsto no item 1.4 a entidade receberá o valor do Plano, sendo o remanescente rateado na forma do Item 1.6.

1.5 - Para o equilíbrio entre áreas e segmentos, será atribuída pontuação conforme a quantidade de projetos apresentados.

1.7 - Para efeitos deste Edital, consideram-se:

- Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- Número de projetos contemplados: os contemplados serão definidos de acordo com o valor total disponível, a quantidade de projetos classificados e o somatório dos respectivos valores solicitados.

1.8- O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1- O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R\$ 29.650,58 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

3. DAS ETAPAS

3.1 - O presente Edital será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- Condições para participação;
- Inscrição do projeto;
- Habilitação e seleção;
- Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso;



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

- e. Liberação dos recursos financeiros;
- f. Realização do projeto;
- g. Prestação de contas .

4. CRONOGRAMA DO EDITAL*

Inscrições	De 04/11/2021 até 22/11/2021.
Habilitação e seleção	Até 23/11/2021
Publicação	Até 24/11/2021
Prazo de recursos	Até 26/11/2021
Julgamento do recurso e publicação	Até 29.11.2021
Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	Até 30/11/2021
Prazo Repasse dos recursos	Até 01/12/2021
Entrega da Prestação de Contas final	Até 30/12/2021

* O cronograma está sujeito a alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 O presente Edital destina-se a pessoa jurídica de direito privado.
- 5.2 Cada CNPJ poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.
- 5.3 O responsável pelo CNPJ é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

- 6.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** no e-mail: smecc@pmvanini.com.br no período de inscrição previsto no item 4 deste Edital;
- 6.2 O responsável pelo CNPJ deverá anexar o **Formulário Padrão (Anexo I)** em formato .pdf
- 6.3 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Prefeitura, enviadas para outros endereços eletrônicos do Município ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 6.4 Por ocasião da inscrição, o responsável pelo CNPJ declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do responsável pelo CNPJ atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital e, inclusive, a eventuais considerações da Coordenação de Cultura e da equipe técnica, instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020;
- 6.6 O envio do email será o comprovante de inscrição, desde que observado criteriosamente o endereço eletrônico indicado no item 6.1.

7. DO PROJETO

- 7.1 - Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7.2 - O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:

- a. Ser contemplado em edital(is) de Estado RS e União com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
- b. Envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
- c. Depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
- d. Prever remuneração para funcionários públicos;

7.3 - O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 30 dias, com início previsto após o recebimento dos recursos.

7.4 - Deverão ser apresentadas informações sobre:

- a. a capacidade do projeto em movimentar a economia, gerando trabalho e renda, direta e indiretamente a partir da realização das atividades;
- b. o público beneficiário das atividades, as condições para democratização do acesso e estímulo ao consumo cultural, a gratuidade das ações de divulgação do projeto;
- c. a condição de execução, o planejamento das ações e os resultados esperados, considerando os profissionais e empresas essenciais, relacionados à parte artística e técnica, de produção e de gerenciamento;
- d. a relevância das atividades previstas, valorizando a diversidade da produção artística e cultural local.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 - A habilitação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Municipal instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020, nos termos do Decreto nº 111/2021.

8.2 - É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro titular ou suplente da Comitê Municipal e de seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

8.3 - Caso o fato previsto no subitem 8.2 seja constatado, o avaliador será afastado da Comissão Julgadora e imediatamente substituído, sendo anuladas as notas atribuídas pelo mesmo.

8.4 - Os projetos serão distribuídos para a Comitê Municipal que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do Edital.

8.5 - Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projetos:

- a. Falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);
- b. Apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, incompleto (com campos obrigatórios em branco ou suprimidos) ou em formato diferente do modelo disponível para download no site www.prefeituradevanini.com.br.
- c. Valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4;
- d. Identificadas as vedações previstas no subitem 7.2

8.6 - Para inscrições serão necessários, além do formulário padrão (ANEXO I) a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou documento de eleição do Presidente, em caso de entidade sem fins lucrativos;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou registro comercial, se empresa individual.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

g) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7 - Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

8.8 - A Coordenação de Cultura avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com seu Regimento Interno, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.8.1 Planejamento <i>Adequação do projeto ao objeto do Edital, clareza das informações apresentadas, viabilidade financeira.</i>	2
8.8.2 Desenvolvimento da economia <i>Perspectiva de contratações diretas de serviços, com a geração de trabalho e renda, bem como o estímulo para a movimentação econômica a partir da realização das atividades.</i>	3
8.8.3 Alcance e abrangência <i>Abrangência das ações do projeto, com relação aos artistas e profissionais</i>	2
8.8.4 Relevância <i>Inovação e criatividade na concepção do projeto e relevância para o desenvolvimento cultural</i>	3
TOTAL	10

8.9 - O município poderá convocar a área técnica da Administração para habilitação e seleção dos projetos, dependendo da quantidade de projetos inscritos.

8.10 - Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos..

8.11 - Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

8.12 - Os demais projetos serão considerados não classificados.

8.13 - Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.

8.14 - O resultado da seleção, contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não classificados, será publicado no site do Município.

8.15 - Os motivos de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



8.16 - Da decisão da Coordenação de Cultura caberá recurso no prazo estabelecido no item 4.

8.17 - O recurso deverá ser dirigido a Coordenação de Cultura e apresentado exclusivamente pelo e-mail: smec@pmvanini.com.br.

8.18 - O recurso deverá conter as razões recursais, sendo que não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor desrespeite o Comitê Municipal

8.19 - O responsável pelo CNPJ deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

8.20 - A manifestação do Comitê Municipal será consignada em ata.

8.21 - O Município definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.

8.22 - No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.

8.23 - Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Município a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site oficial.

9. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

9.1 - O responsável pelo CNPJ do projeto selecionado deverá apresentar na assinatura do Termo o comprovante da **conta bancária**. A conta bancária deverá ser de titularidade do CNPJ, de qualquer instituição bancária, e deverá ser exclusiva para a realização do projeto.

9.1.2 O proponente deverá entregar o **Termo de Responsabilidade e Compromisso** assinado no prazo máximo estabelecido no item 04 deste Edital, “Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso”.

9.1.3 A publicação da súmula do Termo de Responsabilidade e Compromisso, ocorrerá até 05 dias após assinatura no site oficial do Município.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento, no prazo estabelecido no item 4 deste Edital.

10.2 - Serão verificadas as seguintes situações do CNPJ no empenho prévio e na liquidação:

- Situação de regularidade fiscal junto a esfera municipal

10.3 - Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o responsável pelo CNPJ terá 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, para regularizá-la, podendo o Termo de responsabilidade e compromisso/pagamento ser rescindido/cancelado a partir de então.

10.4 - O responsável pelo CNPJ que não atender à forma e aos prazos previstos no item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



11.1 - O responsável pelo CNPJ fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.

11.2 - O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

11.3 - Os recursos financeiros do projeto, não utilizados dentro do prazo de 30 dias do recebimento deverão ser aplicados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

11.4 - Os pagamentos deverão ser feitos, via transferência bancária.

11.5 - O responsável pelo CNPJ deverá comunicar, através do e-mail smec@pmvanini.com.br as datas de realização de eventos previstos no Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de cada evento, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

Parágrafo Único - Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas às metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.6 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a)obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos;
- b)utilizar espaços adequados quanto à estrutura, conforto do público e acessibilidade;
- c)responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorização e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes, ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
- d)responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
- e)assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
- f)reverter, para remuneração dos agentes culturais participantes ou custeio do projeto, eventual receita proveniente do bem ou serviço cultural resultante, decorrente da realização do projeto;
- g)disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;
- h)adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

12.1 - Os projetos financiados deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização de eventos, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, observando o seguinte:

- a. fazer constar a expressão “Projeto realizado com recursos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”;
- b. fazer constar as marcas do Ministério do Turismo e Município de Vanini;



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- c. submeter previa aprovação das artes ao e-mail smec@pmvanini.com.br, devendo dispor de autorização expressa prévia antes da sua divulgação.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o responsável pelo CNPJ deverá apresentar a prestação de contas, em **até 30 (dias) dias protocolando de forma virtual ou presencial os seguintes documentos:**

- a. Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo III), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;
- b) No Relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; clipagem de imprensa e mídias sociais; borderô; amostras digitais de livros, catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;
- c) declaração do contador do projeto de que acompanhou a execução financeira e de que foram cumpridas as obrigações legais;
- d) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;
- e) comprovante de devolução de saldos não utilizados.

13.2 - O prazo para o envio da prestação de contas **não será prorrogado**.

13.3 - Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

13.4 - O responsável pelo CNPJ é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

13.5 - A prestação de contas será analisada e avaliada de acordo com Decreto Municipal nº 111/2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 35.650,58 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

15.2 - O recurso oriundo de dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do responsável pelo CNPJ ao município caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais.

16.2 - O Município e o Comitê Municipal poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e projetos contemplados.

16.3 - São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Formulário Padrão;

Anexo II – Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;

Anexo III – Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

16.4 - O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página www.prefeituradevanini.com.br.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal ou pelo Município de Vanini/RS conforme o caso

16.6 - As dúvidas relacionadas ao edital e/ou Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail smec@pmvanini.com.br, ou através do telefone (54) 3340 – 1200 ou 1293 no horário comercial.

Vanini, 29 de outubro de 2021.

Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal